



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 12/2025

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Rivi Bühler (MDB), 1ª Secretária, e Clau Eberhardt (PDT), e o Vereador Percival de Oliveira (Republicanos). Ausente o Vereador Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), que apresentou receituário médico comprovando que tinha consulta agendada para o mesmo horário da reunião. Também estiveram presentes as Vereadoras Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos) e Josi Paz (PP/Progressistas) e os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB). Às quatorze horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 33/2025**, de autoria da Vereadora Josi Paz – Agendamento de reunião para tratar sobre demandas dos Agentes Comunitários de Saúde; **2. Requerimento nº 34/2025**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre a situação que se encontra o pátio da EMEI Dr. José Flores Cruz do Bairro Aeroclube depois da reforma; **3. Requerimento nº 35/2025**, de autoria da Vereadora Josi Paz – Agendamento de reunião para tratar sobre possível criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de seis de março. **4. Projeto de Lei Complementar nº 06/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 7.106, de 02 de outubro de 2023, que institui o programa de incentivo e desconto, denominado "IPTU Verde", no âmbito do município de Montenegro e dá outras providências. Para falar sobre a matéria, a CGP recebeu representantes do Poder Executivo, a saber, o Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Antonio Miguel Filla; e o Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, Senhor Rafael da Cruz. Diante da sugestão de manter a previsão da "calçada verde" (inciso VI do artigo 2º da referida Lei Complementar), o Secretário esclareceu que o foco do Projeto repousa em incentivar a instalação de sistemas de geração solar fotovoltaica e que a proposta atual é substituí-las, as calçadas, pelo sistema de telhado verde ecológico. Justificou que a proposta de substituição vem atender demanda do próprio setor de fiscalização que, por carência de pessoal, encontra dificuldades em fiscalizar a adequação dos pedidos de isenção de IPTU por conta de construções de "calçadas verdes", enquanto o projeto de construção do "telhado verde" depende apenas de aprovação do setor de obras, o que tornaria mais simples o processo de concessão do desconto do imposto municipal. O Secretário da Fazenda pontuou que não se deveria perder de vista o fato de que o desconto total concedido aos contribuintes pelo Programa IPTU Verde é de até 10% para aqueles que adotem as medidas elencadas no artigo 2º da Lei Municipal. De modo que, quanto mais itens se incluíssem, mais se diluiria o desconto, o que poderia desestimular o contribuinte a adotar medidas de proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente, objetivo real da Administração Pública. Por fim, deliberou-se que os membros da municipalidade iriam elaborar uma

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

forma de incorporar as sugestões de emendas apresentadas pelo Vereador Percival de Oliveira e apresentá-las na próxima reunião da Comissão. **5. Projeto de Lei nº 16/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa GIRO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.; **6. Projeto de Lei nº 17/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa ESSENCIAL CITRUS ESB AGROINDUSTRIAL LTDA. Na ocasião, a Comissão recebeu integrantes da municipalidade, a saber, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor Júnior Schneider; o Assessor Jurídico, Senhor Tiago Casado; e o Procurador-Geral do Município, Dr. Alexandre Muniz de Moura, que prestaram esclarecimentos às referidas matérias. O Secretário explicou que, no passado, a empresa Ecocitrus recebeu do Município a concessão de uso do bem público objeto do presente Projeto, sem nenhuma contrapartida por parte da beneficiada. Posteriormente, a empresa adquiriu uma nova caldeira, maior, para ampliar sua produção e, após sua instalação ao lado do bem cedido, necessitou realizar modificações no referido equipamento, como a remoção da chaminé. Informou que, ao tomar ciência das condições de uso do bem, a empresa Essencial Citrus se comprometeu a retirar a caldeira do local em que se encontra – na empresa Ecocitrus – e arcar com todos os custos de transporte, reinstalação e reparo do bem para colocá-lo em adequado funcionamento. O Assessor Tiago Casado opinou que não há óbice jurídico para a concessão de uso do bem público, sendo necessário, antes disso, um laudo técnico que ateste as condições do mesmo. O Dr. Alexandre destacou que os sócios da empresa conhecem muito bem a caldeira que está sob a guarda da Ecocitrus e que o equipamento está adequado às necessidades da empresa visando à expansão de sua produção. O Secretário reforçou que a intenção inicial é ceder o bem, atualmente inoperante, para ser utilizado na geração de riquezas; num segundo momento, após laudo de responsável técnico da Prefeitura, notificar a empresa Ecocitrus para que arque com os custos do reparo, caso seja constatado que a caldeira está em desacordo com as condições de uso em que foi cedida. Diante dessas informações e analisada a matéria, a CGP apresentou emenda aditiva ao Projeto de Lei, acrescentando o inciso III ao artigo 3º, com a seguinte redação: “Art. 3º ... III - realizar, às suas expensas, a desinstalação do bem no local em que ele atualmente se encontra em uso, o seu transporte e a sua reinstalação na sede de sua empresa, bem como, os possíveis e necessários reparos à caldeira, com vistas a colocá-la em perfeita e adequada operação, prestando contas dos valores que despendeu para a realização dos reparos.” (NR). Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o Projeto de Lei nº 17/2025 está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida emenda aditiva. Quanto ao outro Projeto em apreciação, o Secretário explicou que a empresa Giro Distribuidora de Bebidas, inicialmente, informou que possuía 140 (cento e quarenta) empregados em seu quadro funcional; posteriormente, solicitou a alteração do número total de trabalhadores, retificando para 120 (cento e vinte) o número total, uma vez que, erroneamente, havia incluído na contagem aqueles empregados na filial da empresa com sede em outro Município. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o Projeto de Lei nº 16/2025 está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **7.**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 5.326.369,00; **8. Projeto de Lei nº 22/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei n.º 3.461, de 17 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o provimento de cargos públicos municipais por pessoas deficientes; **9. Projeto de Lei nº 23/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 460,00, no Orçamento Anual de 2025. Analisadas as matérias acima elencadas, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que os referidos Projetos de Lei estão aptos à tramitação, opinando pela aprovação dos mesmos. **10. Projeto de Lei nº 24/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Programa de Recuperação e Refinanciamento de Créditos Municipais de Pessoas Físicas e Jurídicas – REFIS. Analisada a matéria, os membros da Comissão deliberaram por expedir ofício, com fundamento no artigo 81 da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, convidando o Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, Senhor Marcelo Cardona, para a próxima reunião da CGP, a fim de prestar esclarecimentos sobre o presente Projeto de Lei. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin
Secretário Geral**